

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

## LEI 2.705, DE 06 DE JULHO DE 2021.



CRIA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Programa de Proteção das Nascentes do Município de Itapecerica, o qual tem como fundamento a preservação do local onde se inicia o curso da água.
- Art. 2º O Programa de Proteção tem como objetivo melhorar a qualidade da água utilizada nas propriedades particulares rurais ou urbanas do município de Itapecerica, em busca de se alcançar os seguintes propósitos:
  - a- Propiciar o aumento da vazão de água disponível para captação nas nascentes e congêneres, reduzindo o risco de escassez nas áreas rurais do município;
  - b- Possibilitar a redução do risco de contaminação e melhoria da qualidade da água disponibilizada para uso na propriedade rural;
  - c- Assegurar o incremento na qualidade ambiental das propriedades rurais através do incentivo ao reflorestamento com espécies nativas da região;
  - d- Conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de proteção de nascentes e tratamento contínuo de água captada;
  - e- Incentivar a conservação ambiental e recuperação através do plantio de espécies nativas nas nascentes ou congêneres das pequenas propriedades existentes no município de Itapecerica;
  - f- Melhorar o acesso e a qualidade da água nas pequenas propriedades rurais, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal, em razão do maior volume de água, armazenado por conta da maior cobertura vegetal local;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

g- Melhorar a qualidade ambiental da propriedade através do reflorestamento realizado nas áreas de entorno das nascentes e congêneres;

h- Reduzir a contaminação da água, adequando-se à necessidade de tratamento apropriado,

de acordo com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

i- Conscientizar a população rural quanto aos benefícios da implementação de processos de

proteção de nascentes e tratamento contínuo de água captada.

Art. 3º - O Programa de Proteção consiste na concessão de auxílio profissional e financeiro para

a construção de cercamento das nascentes ao proprietário que tiver nascentes em sua

propriedade.

§1º - Compreende-se por auxílio profissional a disponibilização de técnico ambiental ou similar

para acompanhamento e orientação da construção do cercamento.

§2º - Compreende-se por auxílio financeiro o fornecimento dos materiais arame e mourões

tratados e mão de obra necessários à construção da cerca para a proteção da nascente, limitados

ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada cercamento.

Art. 4º - Para participar do Programa de que trata esta Lei os interessados deverão realizar o

cadastro junto à Superintendência de Meio Ambiente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão o Gabinete do Prefeito, que abarca a

execução orçamentária da Superintendência de Meio Ambiente, através de dotações do

orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições

em contrário.

Itapecerica/MG, aos 06 de julho de 2021.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal